



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00641/2015 do Vereador Paulo Fiorilo (PT)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. PAULO FIORILO (PT)

Ver. TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. JOSÉ POLICE NETO (PSD)

"Institui a obrigatoriedade da criação de espaços fechados denominados "Cachorródromos" em clubes, parques e áreas públicas municipais destinadas ao lazer que comportarem, para os cães sem estar preso à coleira, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Institui a obrigatoriedade da criação de espaços fechados em Clubes, Parques e áreas municipais destinadas ao lazer que comportarem, para que os cães possam, sem estar preso à coleira, se socializarem, brincarem e ou circularem.

§ 1º - Os cães deverão sempre estar acompanhados por responsáveis que se responsabilizarão por sua segurança.

§ 2º - Os espaços serão denominados "Cachorródromos".

Art. 2º É de inteira responsabilidade do proprietário do cão a retirada de dejetos produzidos pelo mesmo.

Art. 3º A definição do tamanho e local da área a ser destinada aos Cachorródromos será de competência da Prefeitura Municipal de São Paulo, através de seus órgãos competentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na, data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões... Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/11/2015, p. 113

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.